



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

MUNICÍPIO DE IVORÁ E O AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/RS

TERMO ADITIVO Nº 01

CONVÊNIO Nº 01/2022

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem, e um lado, doravante denominado **MUNICÍPIO DE IVORÁ, (UNIDADE CONCEDENTE)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, como sede na Avenida Garibaldi, 1098, na cidade de Ivorá – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SAULO PICCININ, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, RG nº 8052703223, residente no Município de Ivorá e, no outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS**, doravante denominado **CIEE/RS**, instituição de âmbito nacional, de direito privado, sem intuito lucrativo, apolítica, de fins filantrópicos e de utilidade pública federal, estadual e municipal, cujas ações, que são de caráter educativo, cultural e técnico-científico, se desenvolvem em apoio às instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, com sede na Av. Dom Pedro II, 861 – Bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, Fone 3284-7000, Inscrições: CNPJ/MF nº 92.954.957/0001-95 – Estadual: Isento, Registrada como PESSOA JURÍDICA: Nº 5016 – Lo A n8, em 30/06/69, no Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre, Entidade de Utilidade Pública Estadual, Decreto 23.142/74, Municipal: Lei 5425. Entidade de fins filantrópicos: Registro Definitivo nº 2892.001478/1993-50 (Conselho Nacional de Assistência Social – Ministério de Assistência Social), com o processo administrativo nº 284/2021 convencionam as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULÁ PRIMEIRA – DO OBJETO

Este aditamento de convênio tem por objetivo o estabelecimento e a manutenção de um esquema de cooperação recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de proporcionarem a plena operacionalização da Lei nº 11.7888/08, que dispõem de ESTÁGIO DE ESTUDANTES, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o ESTÁGIO como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo de ENSINO-APRENDIZAGEM.



§ 1º – Fica o CIEE/RS, por seu papel de agente de integração, autorizado a representar formalmente a CONCEDENTE, junto a INSTITUIÇÕES DE ENSINO, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização de ESTÁGIOS, consubstanciados no art. 5º da Lei nº 11.788/08.

§ 2º – Esses estágios equivalem a uma oportunidade que as CONCEDENTES oferecem aos estudantes de, em suas dependências, complementar a formação escolar, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho, em parceria como a Instituição de Ensino, através do seu Plano Pedagógico do Curso e Plano de Atividades do Estagiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR E DAS DOTAÇÕES

O prazo de convênio será de 01º/01/2023 a 31/12/2023 podendo ser prorrogado se ambas as partes concordarem. **O valor do convênio é de R\$ 40.032,24 (quarenta mil, trinta e dois reais com vinte e quatro centavos).**

As despesas do presente termo aditivo doravante correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.039 - MANUT. SERV. DE SAÚDE PÚBLICA

CONTA: 326 - OUTROS SERV. TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1506 – SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS

ÓRGÃO: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.004 - MANUT DA SEC. MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 67 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

SUBCONTA: 743 – SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS

ÓRGÃO: 09 – NÚCLEO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 09 – NÚCLEO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE CULTURA

ELEMENTO: 430 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

SUBCONTA: 3.3.3.90.39.99.01.000 – SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

3.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá, 02 de janeiro de 2023.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal de Ivorá

LUCAS ANTONIO SCIAPINA
BALDISSEROTTO
Supervisor Executivo CIEE/RS